



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01/2021 – SRP

PROCESSO Nº 2021.02.26.01-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.26.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 09(nove) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Av. Antônio Ricardo, nº. 043 – Centro – Aurora-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.02.26.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
ENDEREÇO: Rua São José, nº. 726 – Centro – Cedro/CE
CNPJ Nº: 14.689.963/0001-59
REPRESENTANTE: Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior
CPF: 922.608.613-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX, CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA 40G, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO.	UND	2.620	MM	R\$:4,14	R\$:10.846,80
2	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100UND	PCT	480	ANÁPOLIS	R\$:14,94	R\$: 7.171,20
3	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50UND	CX	900	SKY	R\$:15,89	R\$: 14.301,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEL, CX C/ 100UND TAMANHO M	CX	260	SUPERMAX	R\$:88,36	R\$: 22.973,60
TOTAL						R\$: 55.292,60

EMPRESA: ÚNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº. 32, Sala 405 e 406 – Centro – Fortaleza/CE
CNPJ Nº: 21.859.713/0001-85
REPRESENTANTE: Wanderson da Silva Bezerra
CPF: 600.133.283-52

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566
9163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
4	MASCARA PFF2/N95 PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.	UND	840	LONGLIFE	R\$: 1,30	R\$: 1.092,00
TOTAL						R\$: 1.092,00

EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

ENDEREÇO: Rua Av. Capitão Hugo Bezerra nº. 181 - Barroso - Fortaleza/CE

CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71

REPRESENTANTE: José Rufino da Silva Neto

CPF: 456.691.633-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
6	ALCOOL 70% - 1L COR INCOLOR; ODOR CARACTERÍSTICO; GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 20°C 70,0 A 72,0° INPM; COMPOSIÇÃO: ALCÓOL HIDRATADO 96° GL / 92,8° INPM E ÁGUA.	UND	60	ITAJA	R\$: 5,00	R\$: 300,00
TOTAL						R\$: 300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S E ALCÓOL 70%, PARA O ENFRETAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS(COVID19) JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.02.26.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

JOSE
RUFINO
DA SILVA
NETO:456
69163320

Assinado de
forma digital
por JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:4566916
3320

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

4.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condi o de  rgo gerenciador e  rgo participantes, e por qualquer outro  rgo ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante pr via consulta   SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os  rgos e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto   SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicar  os poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

4.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi oes nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga oes anteriormente assumidas.

4.4- As aquisi oes adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rgo ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

4.5- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rgos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi oes.

CL USULA QUINTA - DO PRE O E ESPECIFICA O

5.1. Os pre os ofertados, especifica oes, quadro classificat rio com pre os propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus pre os registrados ao pre o da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos no Preg o Eletr nico N 2021.02.26.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

6.3- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos ser o entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de at  10 (dez) dias uteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916320

Avenida Ant nio Ricardo, n 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.8- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.9- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa


CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.


JOSE
RUFINO
DA SILVA
NETO:456
69163320

Assinado de
forma digital
por JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:4566916
3320
Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022







Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, do contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JOSE
RUFINO
DA SILVA
NETO:456
69163320

Assinado de
forma digital
por JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:456691
63320

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

JOSE
RUFINO
DA SILVA
NETO:456
69163320

Assinado de
forma digital
por JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:456691
63320

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E** da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

JOSE
RUFINO
DA SILVA
NETO:456
69163320

Assinado de
forma digital
por JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:45669
163320


Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

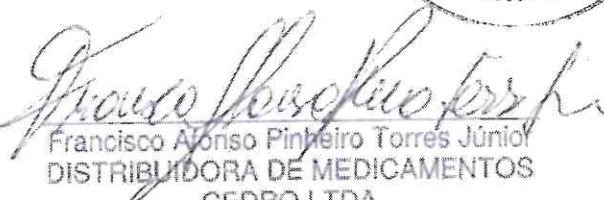


Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40




AURORA-CE, 09 DE ABRIL DE 2021.


 Ana Lucia Gonçalves De Almeida Benício
 Secretária Ordenadora de Despesas da
 Secretaria Municipal de Trabalho e
 Desenvolvimento Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

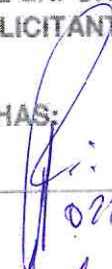


 Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 CEDRO LTDA
LICITANTE

JOSE RUFINO
 DA SILVA
 Assinado de forma
 digital por JOSE
 RUFINO DA SILVA
 NETO:45669
 NETO:45669163320
 163320


 Wanderson da Silva Bezerra
 ÚNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
LICITANTE

José Rufino da Silva Neto
 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: _____
 CPF: 022.167453-54
2. 
 Nome: Natanael Leandro de Luna
 CPF: 074.178.733-40